

**APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 5004485-04.2013.404.7000/PR**

**RELATOR** : **FERNANDO QUADROS DA SILVA**  
**APELANTE** : **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA/PR**  
**APELADO** : **ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**ADVOGADO** : **André Fronza**  
**MPF** : **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

**EMENTA**

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO. PROFISSÃO REGULAMENTADA. TÉCNICO AGRÍCOLA DE NÍVEL MÉDIO. COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS. TÉCNICOS AGRÍCOLAS. DECRETO Nº 4.074/2002. LEI Nº 5.524/1968. IMPOSSIBILIDADE.

1. Os Técnicos Agrícolas não podem assumir a assistência e a responsabilidade técnica das empresas que comercializam e armazenam produtos agrotóxicos.
2. Há expressa ressalva aos limites da formação do técnico agrícola, no caput do artigo 6º, do Decreto 90.922/85
3. Respeitando os limites da formação dos técnicos agrícolas não se pode equiparar referidos profissionais aos engenheiros agrônomos, pois há diversidade curricular e do próprio tempo de formação dos dois profissionais.
4. As disciplinas existentes no curso superior de engenharia agrônoma são adequadas ao desenvolvimento de projetos que exigem conhecimento mais profundo de técnicas inexistentes em disciplinas de curso nível médio profissionalizante.

**ACÓRDÃO**

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por unanimidade, dar provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do relatório, votos e notas taquigráficas que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2014.

**Des. Federal FERNANDO QUADROS DA SILVA**  
**Relator**

---

Documento eletrônico assinado por **Des. Federal FERNANDO QUADROS DA SILVA, Relator**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está

disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **6771787v9** e, se solicitado, do código CRC **FFDBDBC4**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): Fernando Quadros da Silva

Data e Hora: 29/10/2014 13:41